



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR JÚNIOR CORUJA

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 6342/2022

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO A ESSA CASA LEGISLATIVA DE PROJETO DE LEI QUE REGULAMENTE AS NORMAS DE CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DO CORDÃO DE GIRASSOL COMO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

O vereador Júnior Coruja, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de PROJETO DE LEI que regulamente a Lei Estadual nº 9.894, de 04 de novembro de 2022, que versa sobre as normas de concessão e utilização do cordão de girassol como símbolo de identificação das pessoas com deficiências ocultas no âmbito municipal.

JUSTIFICATIVA

Segundo a Lei Estadual nº 9.894 de 04 de novembro de 2022, o Cordão de Girassol é considerado como símbolo estadual de identificação das pessoas com deficiências ocultas. Nesse sentido, entende-se por pessoas com deficiências ocultas aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza mental, intelectual ou sensorial.

Dessa feita, a norma leva em consideração que as deficiências ocultas são mais difíceis de serem detectadas somente pela aparência física. Entretanto, com a utilização do cordão de girassol a norma visa assegurar os direitos a atenção especial necessária às pessoas com deficiências ocultas, como atendimento prioritário e mais humanizado.

Outrossim, estabelecimentos privados, repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a oferecer atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados e imediato a essas pessoas.

Por fim, considerando a importância desta proposição contamos com o apoio dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, no sentido de que esta venha a ser aprovada.

Sala das Sessões, 07 de Dezembro de 2022



JÚNIOR CORUJA
Vereador